

# RAÍZES FIRMES, LEGADO QUE ATRAVESSA GERAÇÕES



# REFORMA TRIBUTÁRIA NO CAMPO

**Agro e Tributação:**  
O que o Cooperado Precisa Saber



**REFORMA  
360**

## APRESENTAÇÃO

---

A Reforma Tributária é uma das maiores mudanças já realizadas no sistema de tributos do Brasil. Para o produtor rural, ela traz dúvidas, desafios e também oportunidades que precisam ser compreendidas com clareza para garantir segurança, competitividade e sustentabilidade do negócio no campo.

Este e-book foi desenvolvido pela Coplacana com o objetivo de traduzir a Reforma Tributária para a realidade do produtor rural, de forma simples, prática e direta, ajudando os cooperados a se prepararem para o novo cenário.



2026

## ● Ano teste da IBS e CBS

As alíquotas de 0,9% e 0,1%, respectivamente, compensáveis com PIS/Cofins.

(O recolhimento dos tributos pode ser dispensado, caso o contribuinte cumpra as obrigações acessórias).

2029 a 2032

## ● Fase de Transição para o IBS

Transição do ICMS e ISS para o IBS via aumento gradual da alíquota do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e ISS:

- 10% em 2029
- 20% em 2030
- 30% em 2031
- 40% em 2032

2027

## ● Virada no Sistema de Tributos

Cobrança da CBS;

Extinção do PIS e da Cofins;

Extinção do IOF-Seguros;

Redução a zero das alíquotas do IPI: sobre todos os tributos, exceto aqueles que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus (estes representam apenas 5% do total).

2033

## ● Conclusão da Transição Tributária

Vigência integral do novo modelo;

Extinção do ICMS e ISS.

## **POR QUE A REFORMA TRIBUTÁRIA** IMPACTA O PRODUTOR RURAL?

---

O agronegócio sempre teve papel estratégico na economia brasileira e, historicamente, contou com tratamentos tributários específicos.

Com a Reforma Tributária, o modelo muda significativamente:

- Substituição de tributos atuais por IBS e CBS;
- Mudança na lógica de créditos tributários;
- Maior controle e transparência fiscal;
- Integração entre União, Estados e Municípios.

## O QUE MUDA NA PRÁTICA COM A REFORMA TRIBUTÁRIA?

---

### **Fim do modelo atual de PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI**

Esses tributos serão gradualmente substituídos por:

- CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) – tributo federal (Início em janeiro de 2027);
- IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) – tributo estadual e municipal (início em janeiro de 2029).

Especula-se a alíquota de IBS em torno de 19% e a alíquota de CBS em torno de 9%, gerando IVA Dual de 28% nas operações;

## COMO FUNCIONARÁ O CRÉDITO TRIBUTÁRIO?

---

### **No novo sistema:**

- O imposto pago na compra gera crédito;
- Esse crédito será utilizado para abater o imposto devido na venda gerando margem e competitividade;
- A formalização das operações passa a ser em operação assistida, ou seja, em tempo real e será acompanhado de forma instantânea.

Para o produtor rural, isso significa que emitir nota fiscal corretamente e manter controles organizados será essencial.

# PRINCIPAIS DESAFIOS

## PARA O PRODUTOR RURAL

---

### **Adequação de processos**

Muitos produtores ainda operam com controles simples. A Reforma Tributária exige:

- Organização documental;
- Emissão correta de notas fiscais;
- Controle de compras, vendas e créditos.

### **Impacto no fluxo de caixa**

- Pode haver diferença entre o momento do pagamento do tributo e o aproveitamento do crédito;
- O planejamento financeiro se torna ainda mais relevante.

# EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

---

A emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo produtor rural passa a ser obrigatório a partir de 01/01/2026 e passa a ter um papel ainda mais importante com a Reforma Tributária, porque mais do que uma obrigação fiscal, a NF-e será o instrumento que garante a formalização das operações, o correto recolhimento de tributos e o aproveitamento de créditos de IBS e CBS ao longo da cadeia do agronegócio.

A utilização de Notas Fiscais impressas em gráficas (Talão) não poderá ser utilizado a partir de 01/01/2026.

## **SER CONTRIBUINTE DO CBS E IBS** OU NÃO SER CONTRIBUINTE DO CBS E IBS

---

- O Produto Rural com faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 estará automaticamente no regime regular de IBS e CBS, tendo a disponibilidade de trabalhar os créditos de compras no abatimento de débitos das vendas;
- O Produtor Rural com faturamento inferior a R\$ 3.600.000,00 poderá optar em aderir ou não ao regime regular de IBS e CBS e caso a opção seja a de não ser contribuinte trará uma simplificação nas apurações, mas não permitirá trabalhar os créditos de compras no abatimento de débitos das vendas e além disso não transmitirá crédito de CBS e IBS a etapa posterior de suas negociações, sendo fator determinante para negociações de agora em diante;

# EMISSÃO DE NF DE DÉBITO E NF DE CRÉDITO

---

Operações de Adiantamento de valores sobre negociações ou descontos vão precisar ser acobertados de emissão de Nota de Débito ou emissão de Nota de Crédito a partir de 04/05/2026 para não sofrer penalidades por parte do Fisco.

- **NF de débito:** será obrigatório a emissão pela pessoa jurídica que recebe o adiantamento do valor e precisará ser referenciado na emissão da NF que será emitida posteriormente para entrega do produto;
- **NF de Crédito:** será obrigatório a emissão pela pessoa jurídica que pretende conceder o desconto financeiro após emissão da NF de venda, ou seja, não existirá mais abatimentos apenas em boletos;

# REVISÃO

## DE CONTRATOS

---

É fundamental que sejam revisados os contratos com vigência que ultrapasse 2026, em razão da nova tributação da CBS prevista para 2027. Dessa forma, torna-se necessário a formalização de aditivo contratual ou, nos novos contratos, a inclusão de cláusula específica prevendo a possibilidade de revisão dos valores pactuados, em função de alterações na carga tributária e nas alíquotas aplicáveis, a fim de evitar eventuais prejuízos às partes.

# CENÁRIO DE OPERAÇÃO

## DENTRO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Cooperativa adquire bens e serviços de cooperado NÃO contribuinte de IBS e CBS.

**Associado:**  
NÃO Contribuinte de IBS e CBS



Valor do produto: R\$ 1.000,00  
Alíquota Simples nacional: 16%  
Valor final: R\$ 1.160,00

IBS e CBS: NÃO

NÃO Transfere crédito de IBS e CBS

Cooperativa



**Não Contribuinte do IBS e CBS**

Crédito IBS/CBS: R\$ 0,00  
Compra: R\$ 1.160,00  
Custo: R\$ 1.160,00  
margem(10%): R\$ 1.276,00  
IBS/CBS: 28% (R\$357,28)  
Valor final: R\$ 1.633,28

IBS e CBS: SIM

Adquirente



Crédito IBS/CBS: R\$ 357,28  
Compra: R\$ 1.633,28  
Custo: R\$ 1.276,00

# CENÁRIO DE OPERAÇÃO

## DENTRO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Cooperativa adquire bens e serviços de cooperado contribuinte de IBS e CBS

**Cooperado:**  
Contribuinte de IBS e CBS



Custo + margem: R\$ 1.100,00  
IBS/CBS: 0%  
Valor final: R\$ 1.100,00

IBS e CBS: 0%



Transferência do crédito  
de IBS e CBS

**Cooperativa**



Crédito IBS/CBS: R\$ 280,00  
Compra: R\$ 1.100,00  
Custo: R\$ 820,00  
margem(10%): R\$ 902,00  
IBS/CBS: 28% (R\$) 252,56  
Valor final: R\$ 1.154,56

IBS e CBS: SIM



Crédito de IBS  
e CBS: SIM

**Adquirente**



Crédito IBS/CBS: R\$ 252,56  
Compra: R\$ 1.154,56  
Custo: R\$ 902,00

# CENÁRIO DE OPERAÇÃO DENTRO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Cooperativa fornece bens e serviços para cooperado **NÃO** contribuinte de IBS e CBS

Fornecedor



Custo + margem: R\$ 1.000,00  
IBS/CBS: 28% (R\$280,00)  
Valor final: R\$ 1.280,00

IBS e CBS: SIM



Crédito de IBS  
e CBS: SIM

Cooperativa



Crédito IBS/CBS: R\$ 280,00  
Compra: R\$ 1.280,00  
Custo: R\$ 1.000,00  
margem(10%): R\$ 1.100,00  
IBS/CBS: 28% (R\$308,00)  
Valor final: R\$ 1.408,00



Não transfere  
Crédito de IBS e CBS

Cooperado:  
NÃO Contribuinte de IBS e CBS



Crédito IBS/CBS: R\$ 0,00  
Compra: R\$ 1.408,00  
Custo: R\$ 1.408,00  
Margem(10%): R\$ 140,80  
Valor Final: R\$ 1.548,80

IBS e CBS: SIM



Adquirente



Crédito IBS/CBS: 0,00  
Compra: R\$ 1.548,80  
Custo: R\$ 1.548,80

# CENÁRIO DE OPERAÇÃO DENTRO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Cooperativa fornece bens e serviços para cooperado contribuinte de IBS e CBS

Fornecedor



Custo + margem: R\$ 1.000,00  
IBS/CBS: 28% (R\$280,00)  
Valor final: R\$ 1.280,00

IBS e CBS: SIM



Crédito de IBS  
e CBS: SIM

Cooperativa



Crédito IBS/CBS: R\$ 280,00  
Compra: R\$ 1.280,00  
Custo: R\$ 1.000,00  
Margem(10%): R\$ 1.100,00  
IBS/CBS: 0%  
Valor final: R\$ 1.100,00

IBS e CBS: 0%



Não transfere  
Crédito de IBS e CBS

Cooperado:  
Contribuinte de IBS e CBS



Crédito IBS/CBS: R\$ 0,00  
Compra: R\$ 1.100,00  
Custo: R\$ 1.100,00  
Margem(10%): R\$110,00  
IBS/CBS: 28% (R\$ 338,80)  
Valor final: R\$ 1.548,80

IBS e CBS: SIM



Adquirente



Crédito IBS/CBS: R\$ 338,80  
Compra: R\$ 1.548,80  
Custo: R\$ 1.210,00

## MAIS INFORMAÇÕES:



**(19) 3401-2200**

Escolha a opção: Reforma Tributária



**Pesquise no YouTube**

Reforma Tributária: o que muda para o produtor rural? | EP. 48

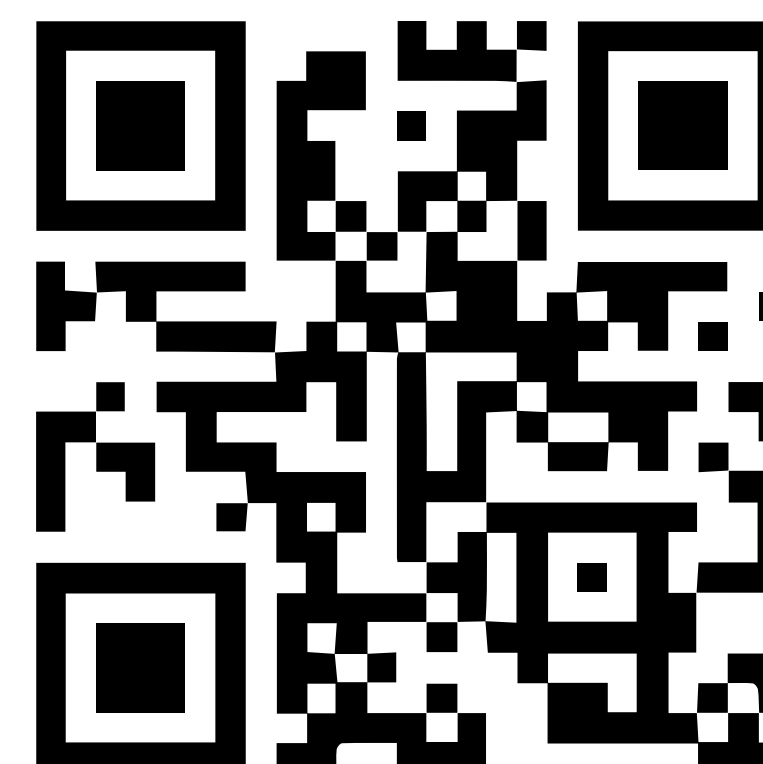


Reforma Tributária: o que muda para o produtor rural? | EP. 48

1,3 mil visualizações · há 1 mês

 COPLACANA - Orgulho do agro

A Reforma Tributária está em pauta e promete mudar profundamente o sistema de tributos no Brasil, e o produtor rural precisa ...



## CONSIDERAÇÕES **FINAIS**

---

A Reforma Tributária representa uma das maiores transformações já vividas pelo sistema tributário brasileiro e impactará diretamente a rotina do produtor rural. Mais do que mudanças em impostos e alíquotas, estamos diante de um novo modelo que exige organização, planejamento e tomada de decisão consciente.

Embora o período de transição permita adaptação gradual, a preparação precisa começar agora. A correta emissão de notas fiscais, o entendimento do enquadramento tributário, a análise de contratos e o acompanhamento do faturamento anual passam a ser fatores essenciais para garantir segurança, competitividade e continuidade das operações.

A Coplacana acredita que informação clara e orientação técnica são fundamentais para atravessar esse momento com tranquilidade. Por isso, seguirá ao lado do produtor rural, acompanhando a regulamentação da Reforma Tributária, promovendo capacitação e apoiando seus cooperados na interpretação das regras e nos ajustes necessários.

A mudança é desafiadora, mas também abre espaço para modernização, maior transparência e fortalecimento da cadeia do agronegócio. Com preparo e parceria, o cooperado estará pronto para esse novo cenário.



# COPLACANA

ORGULHO DO AGRO

